



MINIFOLHA COMERCIAL

JORNAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO

Sede Central: R. Antonio B. Coutinho, 118
Centro - Osasco - SP - Fone: 3685-0355

Sede Regional Barueri/Alphaville: R. Jandira Guerra, 113
Vila São João - Fone: 4198-4604

Sede Regional Itapevi/Jandira: Rua João de Abreu, 15A
1º andar - sala 1 - Centro - Itapevi - SP - Fone: 4142-7381

Centro Campestre: Estrada do Verava, km 14 - Ibiúna - SP

Colônia de Férias: Av. das Sereias, 1780 - Mongaguá - SP

Email:
secor.protecao@uol.com.br

Site:

www.secor.org.br

Trabalhadoras das Casas Bahia tem direito a Auxílio Creche

O Secor firmou acordo coletivo com a Casas Bahia determinando o pagamento de auxílio creche, que está em vigor desde 2 de janeiro de 2009, válido até 2 de agosto de 2011.

As beneficiárias são funcionárias com filhos de 0 a 12 meses. O auxílio creche passa a valer após o retorno das trabalhadoras para as atividades na empresa, ou seja, após a volta da licença maternidade.

Segundo o acordo coletivo, as mães trabalhadoras tem o direito de escolher a creche em que deseja colocar seu filho, e a empresa deverá reembolsar as despesas. O reembolso deverá ser equivalente a 20% do salário normativo da categoria profissional para empresas com mais de 20 funcionários. Esse valor deverá ser corrigido sempre que houver reajuste salarial.

O prazo para a empresa efetuar o reembolso deve ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

As mães funcionárias da Casa Bahia devem ficar atentas. Este acordo está em vigor desde o início deste ano. Caso a empresa não esteja cumprindo com sua obrigação, denuncie ao sindicato para que tome as devidas providências.

**Mãe trabalhadora da Casas Bahia tem auxílio creche!
Não abra mão desse direito!**